



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

EDITAL DE PREGÃO N.º 043/19

REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/19 – DATA: 14/08/2019

I – PREÂMBULO

1. A Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba – SAE, através de sua Diretoria e da Área de Suprimentos, torna público que fará realizar o presente Processo de Registro de Preços de n.º 017/19, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** sob o n.º 043/19, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será processado e julgado nos termos da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 5.653/05, e Decreto Municipal n.º 5.908/06, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/06 e suas posteriores alterações e ainda a Lei n.º 8078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

2. O Pregoeiro João Alberto Franco Martins, nomeado pela Portaria SAE n.º 038/2019, processará e julgará a presente licitação, devidamente auxiliado pela Equipe de Apoio.

3. Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, de Credenciamento e a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, definidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues ao Pregoeiro da SAE no local, data e horário seguintes:

DATA: 09/09/2019

HORÁRIO: às 14h00 (quatorze horas)

LOCAL: Rua 33 n.º 474 - Setor Sul, CEP 38300-030 – Ituiutaba/MG.

4. A SAE não se responsabiliza por envelope que não for entregue no endereço supracitado.

5. Os licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-lo ao endereço supracitado, aos cuidados do Pregoeiro Sr. João Alberto Franco Martins.

6. Na data e horário constantes no item 3 acima, o Pregoeiro dará início ao credenciamento das licitantes. Será permitida a participação de novas licitantes até o final da fase de credenciamento, momento onde o Pregoeiro comunicará a abertura da Sessão Pública do Pregão e em hipótese alguma serão recebidos documentação e envelopes de novas licitantes.

7. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data apazada, todas as datas constantes deste instrumento convocatório serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente da SAE.

8. Após a fase de credenciamento, ao ser declarado o início à Sessão do Pregão pelo Pregoeiro da SAE, não será aceita, em hipótese alguma, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

9. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou ainda, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame também será divulgado no site www.sae.com.br no campo “Licitações”.

10. Quaisquer dúvidas sobre o presente edital que forem objeto de consulta deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro via *e-mail*: suprimento@sae.com.br até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA-MG

PREGÃO Nº ___/19

DATA: ___/___/___

HORA: ___:___

ENVELOPE N.º 02 “DOCUMENTAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

VI – DO CREDENCIAMENTO

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os documentos abaixo relacionados, conforme o tipo de sociedade proponente:

1.1. Tratando-se de sócio, proprietário ou dirigente que conste no documento de constituição da empresa e no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora:

- a) Registro comercial no caso de firma individual.
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração efetuada ou da consolidação respectiva, sendo todos devidamente registrados na Junta Comercial, inclusive as alterações.
- c) No caso de sociedade por ações, deverá apresentar estatuto social, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.2. Tratando-se de procurador:

- a) Procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida em cartório, ou documento de credenciamento, conforme modelo constante no **Anexo II**, do qual constem poderes para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, desistir da intenção de interpor recursos, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.
- b) Quaisquer documentos que comprovem os poderes do Outorgante para a outorga, como:
 - b.1) Registro comercial no caso de firma individual.
 - b.2) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração efetuada ou da consolidação respectiva, sendo todos devidamente registrados na Junta Comercial, inclusive as alterações.
 - b.3) No caso de sociedade por ações, deverá apresentar estatuto social, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
 - b.4) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

OBSERVAÇÃO: Em caso de participação remota (envio dos envelopes, sem representante presente), deve-se enviar a documentação conforme itens 1.1 ou 1.2 deste Credenciamento, normalmente. A ausência da referida documentação impossibilita a verificação do atendimento às Condições Gerais para Participação e, conseqüentemente, a participação do interessado no presente certame.

2. O representante da licitante deverá identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto.

3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
4. **O credenciamento e os documentos pertinentes dentre os indicados no item 1.1 e 1.2 deverão ser apresentados ao Pregoeiro, pelo portador, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidos e juntados aos autos.**
5. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recursos, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.
 - 5.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
6. **O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, deverá apresentar a seguinte documentação:**
 - 6.1 **CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DE SEU DOMICÍLIO**, no Ato do Credenciamento **ou ainda:**
 - 6.2 **Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 (Modelo constante no Anexo III).**
7. A falta da apresentação de qualquer dos documentos anteriormente citados no item 6, no ato do credenciamento, fora dos envelopes, **não obrigará ao tratamento privilegiado determinado na Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.**

VII – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO ME/EPP

1. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o **Anexo IV** do Edital, e o comprovante de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) deverão ser entregues ao Pregoeiro após a realização do credenciamento, conforme Cláusula VI.
2. As empresas que remeterem seus envelopes pelo correio e não se fizerem representar pessoalmente no momento da sessão pública, deverão enviar a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e o comprovante de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), em envelope separado da proposta e documentos para habilitação, para que o mesmo seja aberto antes da proposta.
3. A não apresentação do ANEXO IV ensejará a exclusão do interessado do certame.
4. A não apresentação de comprovante de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte não obriga a SAE a exercer tratamento diferenciado à licitante.
5. Serão aplicadas as penalidades previstas na Cláusula XVII deste edital ao licitante que fizer declaração falsa quanto aos Anexos III e IV.

VIII – DO ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, de preferência emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou representante legal, contendo:

1. Razão Social da licitante;
2. Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
3. Endereço com CEP, telefone e *e-mail* (se houver) da licitante;
4. Preço unitário e global, com apenas 02 (duas) casa decimais, sendo que a proposta que apresentar mais casas, estas serão desconsideradas;
5. Descrição do objeto da licitação, obedecidas as especificações constantes do objeto deste Edital;
6. Nome, cargo, RG e CPF do responsável pela empresa que irá assinar a Autorização de Fornecimento proveniente desta licitação;
7. Marca do produto ofertado;
- 8. Laudo de Atendimento aos Requisitos à Saúde – LARS em atendimento à norma ABNT NBR 15.784 – Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – Efeitos a saúde – Requisitos.**

Observações:

- a) Observar modelo de proposta constante do **Anexo V**.
- b) As propostas apresentadas neste certame serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, a contar da data da Sessão Pública do Pregão, sendo que as empresas que consignarem prazo inferior terão a sua proposta desclassificada.**
- c) Nos preços deverão estar inclusos, além dos insumos que os compõem, as despesas com entrega e todos os tributos que incidirem sobre o contrato.
- d) Não será aceita, em hipótese alguma, Nota Fiscal Série “D”.
- e) Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e (ou) multiplicação.
- f) A falta de assinatura e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim.
- g) Somente será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além do centavo.
- h) A SAE reserva-se o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela licitante vencedora estão compatíveis com os de mercado.
- i) Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros materiais que não sejam aqueles solicitados no **Anexo I – Termo de Referência**.
- j) Não se admitirá proposta que apresentar preços irrisórios, simbólicos ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

IX – ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO

O envelope n.º 2 “DOCUMENTAÇÃO”, deverá conter os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a Certidão Negativa de Débitos com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual da sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida em (www.tst.jus.br);



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

g) Declaração firmada pelo licitante, nos termos do **Anexo VI**, de que cumpre a exigência de que trata o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93;

Observações:

1) Os documentos exigidos neste pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

1.1) Serão aceitas somente cópias legíveis.

1.2) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

1.3) O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

1.4) No caso de assinaturas, caso exista a necessidade de reconhecimento de firma por semelhança, ou ausência de assinatura e estando presente o representante legal para fazê-lo, o Pregoeiro, de posse do documento de identificação com foto, fará a devida certificação no próprio documento, em conformidade com a Lei 13.726/2018, art. 3º, I.

2) **Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor**, apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado pelo seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, findada a greve, compromete-se a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

3) Os licitantes deverão manter, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica financeira e técnica, podendo a Administração solicitar novos documentos em substituição aos que forem vencendo durante o curso do certame.

4) Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, sendo que, os que não constarem prazo de validade fixado, será considerado 60 (sessenta) dias a partir de sua emissão.

5) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

5.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

5.2) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

5.3) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6) Os documentos exigidos neste ato convocatório, dentro do envelope Documentação, deverão ser entregues numerados, de preferência, sequencialmente e na ordem, a fim de maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

7) No caso de certidões emitidas pelo Sistema Eletrônico, as mesmas terão sua autenticidade verificada no respectivo site pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8) Os envelopes que não forem abertos na fase habilitação permanecerão sob guarda do pregoeiro, podendo ser devolvidos a partir da Homologação do referido certame, devendo o licitante interessado retirá-lo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Após esse prazo, o mesmo será inutilizado/destruído.

X – PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre a SAE – Superintendência de Água e Esgotos e os vencedores do certame terá validade a partir da data de sua assinatura vigorando pelo prazo de **12 (doze) meses**, iniciando em ___/___/2019 e encerrando em ___/___/2020

XI – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO, CRITÉRIO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pelo pregoeiro, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
2. De todas as reuniões públicas, o pregoeiro lavrará ata circunstanciada, a ser assinada pelos representantes dos Licitantes presentes.
3. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta, conforme artigo 43, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/93.
4. No horário e local indicados no Preâmbulo, será dado início ao recebimento e verificação do credenciamento. Somente poderá participar da fase de lances o representante legal da licitante presente no certame e devidamente credenciado.
5. Após os respectivos credenciamentos, as Licitantes entregarão ao Pregoeiro a(s) declaração(ões) conforme Cláusula VII do Edital.
6. Encerrado o recebimento e verificação das declarações, serão recebidos os envelopes “Proposta” e “Documentos”, momento no qual também, o Pregoeiro dará início à Abertura da Sessão Pública do Pregão.
7. Iniciada a Sessão Pública de Abertura do Pregão, não serão aceitos novos proponentes.
8. Os envelopes contendo as propostas das empresas que apresentaram a “Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação”, serão abertos a seguir, no mesmo local.
9. As propostas serão rubricadas pelo pregoeiro e pelos Credenciados presentes.
10. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço global, observadas as especificações e demais parâmetros definidos no Edital.
11. No curso da sessão, classificadas as propostas, o autor da oferta de menor valor e das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
12. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes à de menor valor, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
13. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
14. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes, na forma dos itens **11 à 13**, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
15. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, ou a ausência de representante credenciado, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
16. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
17. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
18. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

19. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
20. Se houver redução no valor da proposta escrita inicialmente apresentada, o licitante vencedor será solicitado a apresentar nova proposta escrita referente ao valor fechado, inclusive com a adequação da respectiva planilha de custo.
21. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 21.1. A licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Cláusula XVII deste Edital e demais cominações legais.
22. Nas situações previstas nos incisos **16 e 17**, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço menor.
23. Para efeitos de julgamento da exequibilidade da proposta, o Pregoeiro promoverá diligência para verificação da compatibilidade do preço proposto com os de mercado, mediante análise da pesquisa de preços efetuada pela SAE.
24. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o Pregoeiro poderá solicitar amostra do produto ofertado.
- a) Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos nesse edital, possa ser entregue e analisada a amostra solicitada;
- b) As amostras, quando solicitadas, deverão ser enviadas aos cuidados do Pregoeiro, localizado na Área Administrativa da SAE, Rua 33, n.º 474, Setor Sul, CEP 38300-030 – Ituiutaba-MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação;
- c) A licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.
25. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, considerando-se o critério de menor preço global, o processo será remetido à autoridade superior para deliberação quanto à reabertura do certame ou aplicação da norma contida no § 3º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.
26. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
27. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes.
28. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
29. Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

XII – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO AS MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LC 123/06 e LC 147/14

Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06 e Lei 147/14, será observado o seguinte:

- Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento)

superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada pela Lei Complementar 123/2006.

- ◆ A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- ◆ Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- ◆ No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- ◆ Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 1º. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

§ 2º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

§3º. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

XIII – RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. No final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção. Neste momento o Pregoeiro decidirá motivadamente se receberá ou não o recurso. Caso decida pelo recebimento do recurso, abrir-se-á então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando as demais Licitantes intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
2. A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo para a homologação.
3. Apresentadas as razões e contrarrazões recursais, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhar o processo, devidamente informado, à autoridade competente.
4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação do procedimento.
5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Área de Suprimentos da SAE, localizada na Rua 33, nº 474 – Setor Sul, Ituiutaba-MG.

XIV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento pelo fornecimento de Carvão Vegetal Ativado, será feito 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo de cada parcela do material, mediante emissão de Notas Fiscais demonstrando a quantidade total da parcela, com o preço unitário e total.

§ 1º O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, através de cheque nominal ao(s) licitante(s) ou Ordem Bancária ou depósito bancário. No caso de depósito bancário, constar no corpo da Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e conta corrente.

§ 2º O respectivo pagamento será efetuado após o efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e após envio da Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débito (CND/CPD-EN) do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), bem como a Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da licitante.

§ 3º A SAE reserva-se o direito de recusar o pagamento se os produtos fornecidos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

§ 4º A SAE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

Observação:

Não será aceita, em hipótese alguma, Nota Fiscal Série “D”.

XV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1- A Ata de Registro de Preços obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com vigência a partir da data de sua assinatura e seu término previsto para 12(doze) meses.

2- O licitante vencedor será informado, para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, retirar, assinar e devolver a Ata de Registro de Preços, na forma da Minuta apresentada no **ANEXO VIII**, adaptada à proposta vencedora.

3- A formalização do contrato ou retirada do instrumento equivalente fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal, caso as que foram apresentadas na fase de habilitação estejam vencidas.

4 - O prazo para retirada e assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

5 - A CONTRATANTE publicará o extrato da Ata de Registro de Preços em órgão oficial ou jornal local de grande circulação.

6- Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria Ata.

7- A recusa injusta do convocado em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas na **Portaria SAE 043/2012 – Anexo X** deste edital.

8- É facultado à CONTRATANTE, quando o licitante vencedor não assinar, aceitar, ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convidar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante devida fundamentação.

Observação:

Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo VIII.

Minuta Extrato Ata de Registro de Preços – Anexo IX.



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

XVI – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

XVII – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto e demais condições resultantes deste Pregão, a SAE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as penalidades descritas na Portaria constante do **Anexo X – PORTARIA SAE - 043/2012**, deste Edital, dele fazendo parte integrante.

§1º. Além das sanções relacionadas nesta Portaria, poderão ainda ser aplicadas as penalidades de advertência e suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a SAE, por até 02 anos.

§2º. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a SAE, o licitante que:

- I. Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- II. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou entregar documentação falsa;
- III. Não manter a proposta, lance ou oferta;
- IV. Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar o contrato;
- V. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VI. Cometer fraude fiscal;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo.

§3º. As penalidades de advertência e de impedimento de contratar com a SAE ou Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§4º. As penalidades previstas nesta cláusula, com exceção da penalidade de advertência, serão impostas após regular procedimento administrativo, garantidos ampla defesa e contraditório.

§5º. As penalidades previstas nesta cláusula serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e demais cominações legais.

XVIII – DO CREDITO ORÇAMENTÁRIO

Os créditos necessários à cobertura da presente Licitação estão contidos no orçamento da Autarquia na rubrica **17.512.0014.2.244 3.3.90.30.00**, para o presente exercício e a correspondente para o exercício seguinte.

XIX – DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE AO CONTRATO

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços objeto desta licitação, conforme a necessidade da SAE será providenciado a Autorização de Fornecimento e o licitante vencedor será informado para assinar e retirar uma cópia na Área de Suprimentos da SAE, na Rua 33, nº 474 – Setor Sul - Ituiutaba-MG, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da informação.

2. A Administração Pública poderá remeter a Autorização de Fornecimento para assinatura do licitante, conforme conveniência examinada. Nessa hipótese, a licitante terá o prazo de 02 dias úteis, contados após o recebimento, para devolver o contrato devidamente assinado à SAE no endereço supra citado.

3. Na hipótese do licitante vencedor não comparecer para assinar e retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, o Pregoeiro examinará os preços



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

registrados subsequentes, verificando a sua aceitabilidade, e observando a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame, sendo obedecido o disposto no subitem anterior.

Observação:

Minuta da Autorização de Fornecimento, **Anexo VII.**

XX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

O material deverá ser entregue em **03 (três) remessas** de 14.000 KG, num prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após a assinatura de cada Autorização de Fornecimento, sendo que a primeira solicitação ocorrerá logo após a assinatura da Ata de Registro de Preços e as duas restantes de acordo com a necessidade da Contratante, que através da Área de Operação fará a solicitação dos materiais à(s) empresa(s) com preços registrados na Ata, sempre obedecendo a ordem de classificação.

§ 1º - A cada solicitação será emitido uma Autorização de Fornecimento, instrumento equivalente ao contrato, que deverá ser assinado pela licitante vencedora, respeitando-se todas as condições da licitação e da Ata de Registro de Preços.

§ 2º - A Detentora da ATA deverá entregar os materiais por sua conta e risco de acordo com o estipulado no **Anexo I** deste edital, após assinatura da Autorização de Fornecimento no local indicado no parágrafo seguinte.

§ 3º - O material deverá ser entregue no Almoarifado da SAE situado na Rua Dr. Saul Ribeiro de Carvalho, 1.234, Bairro Independência, CEP 38.304-219, Ituiutaba-MG, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, **no horário de 07h30 as 11h00 horas e de 13h00 as 17h00 horas, COM SEGUROS, FRETES E DESCARGA INCLUSOS NO VALOR DA MERCADORIA**, ficando a SAE isenta de quaisquer responsabilidades.

§ 4º - É ressalvada à **CONTRATANTE** a recusa ao recebimento dos materiais, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação, bem como pela não observância, por parte da **Detentora da ATA**, do aludido neste instrumento.

§ 5º - Os materiais serão recebidos **em 02 (duas) etapas**: provisoriamente, conforme art. 73, II, "a" da Lei n.º 8.666/93, pelo Supervisor de Almoarifado, conferindo apenas a quantidade física, e definitivamente pela Comissão de Recebimento de Materiais.

I - Caso os materiais não estejam de acordo, serão devolvidos e a Detentora da ATA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entregar novos materiais, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na Portaria SAE 043/2012, constantes do Anexo X deste edital.

II - Dentro deste mesmo prazo, 05 (cinco) dias úteis, a Detentora da ATA deverá ainda providenciar a retirada dos materiais recusados.

III - Caso não seja efetuada a retirada, a SAE providenciará a remessa a custo da Detentora da ATA.

§ 6º - A assinatura do canhoto da nota fiscal indica tão somente que a SAE está de acordo com a quantidade dos materiais, sendo o seu recebimento condicionado após a conferência por amostragem, procedendo a verificação das características e condições dos produtos.

§ 7º - Quando da entrega, os materiais devem estar em perfeitas condições de utilização.

§ 8º - O objeto deve atender rigorosamente as características exigidas pela SAE.

§ 9º - Na sacaria deverá estar registrado (costurado, carimbado ou impresso) quantidade, lote, data de fabricação e validade no mínimo de 02 anos.

§ 10º - No ato da entrega do produto a Contratada deverá apresentar laudo técnico constando todas as análises descritas na especificação do produto.

§ 11º - A Contratada deverá apresentar o ticket de pesagem dos produtos, direto da fábrica, ou fazer a



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

pesagem na cidade do destinatário com as despesas pagas pela mesma, a título de conferência.

§ 12º - Em atendimento ao inc. II do art. 9º do Decreto 7.892/13, a SAE compromete-se à aquisição mínima de **60% dos itens** (considerando arredondamento aritmético) constantes da Ata de Registro de Preços resultante desse certame.

XXI – DAS OPÇÕES E ALTERNATIVAS

Não será considerada nenhuma opção ou alternativa sem que as mesmas estejam explícitas no objeto.

XXII – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

1. A Detentora da ATA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à SAE, coisa ou pessoa de terceiros em decorrência da entrega dos materiais, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a SAE, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam causar.
2. A substituição dos produtos não exime a Detentora da ATA do recebimento de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista na cláusula XVI.
3. A Detentora da ATA fica obrigada a dar garantia integral conforme estabelecido no **Termo de Referência – Anexo - I**, deste edital a contar da data de entrega, contra qualquer defeito de fabricação que os materiais venham apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação/aprovação pela SAE, sendo que as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter o prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.
4. A garantia inclui a substituição dos materiais em desconformidade, no prazo máximo estipulado, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a SAE.
5. A qualquer momento a SAE poderá coletar **amostras do produto (no ato da entrega)** visando a confirmação dos valores dos parâmetros químicos descritos na especificação contida no **“Anexo I – Termo de Referência – Especificações”**, sob pena de descontinuidade da ATA de Registro de Preços.
6. Fica a Detentora da ATA desobrigada de qualquer garantia quando se constatar que o problema decorre de mau uso do mesmo ou negligência do preposto da SAE.
7. A Detentora da ATA fica, nos termos da legislação vigente, obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, a juízo da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme a Lei Federal n.º 8.666/93.
8. Caberá ainda à Detentora da ATA:
 - a) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da SAE;
 - b) Manter-se, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - c) Efetuar a troca dos materiais que não atender às especificações do objeto, no prazo máximo estabelecido neste edital;
 - d) Efetuar a entrega dos materiais no prazo estipulado para a entrega;
 - e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
 - f) Comunicar ao setor competente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos.

XXIII – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A SAE obrigar-se-á a:

- a) Efetuar o pagamento devido em dia, de acordo com o estipulado na CLÁUSULA XIV.



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

- b) Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitadas pelos empregados da Detentora da ATA.
- c) Fiscalizar o contrato.

XXIV – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a licitante vencedora observar também, o seguinte:

1. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca desta licitação, salvo se houver prévia autorização da SAE;
2. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto desta licitação.

XXV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, com fulcro no art. 43, § 3º da Lei n.º 8.666/93, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
2. Fica assegurado à SAE o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, conforme disposto no art. 49 da Lei n.º 8.666/93, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, na forma da legislação vigente, observando-se a ampla defesa e o contraditório. .
3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
5. A entrega da proposta presume pleno conhecimento e entendimento de todas as condições por parte da licitante, e nos termos da Lei, implica em sua aceitação automática.
6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SAE.
8. O desatendimento a exigências meramente formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
10. A homologação e adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

11. Compõem o presente instrumento:

- a) Anexo I - Termo de Referência – Especificações;**
- b) Anexo II - Modelo de Procuração;**
- c) Anexo III - Declaração ME/EPP;**
- d) Anexo IV - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;**
- e) Anexo V - Modelo de Proposta;**
- f) Anexo VI - Declaração que a licitante atende o inciso V art 27 da Lei 8.666/93;**
- g) Anexo VII - Minuta da Autorização de Fornecimento;**
- h) Anexo VIII - Minuta Ata de Registro de Preços;**
- i) Anexo IX - Minuta Extrato Ata de Registro de Preços;**
- j) Anexo X - Portaria SAE;**
- k) ANEXO XI-FISPQ - Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos.**

12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

13. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de **ITUIUTABA-MG**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba, em 14 de agosto de 2019.

João Alberto Franco Martins
Pregoeiro da SAE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

I - Especificação dos Materiais:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Médio Global
01	<p>Carvão Vegetal Ativado em pó - pó preto fino, com a seguinte composição:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Número de Iodo (mg I₂/g):mínimo: 600,0; - Cinzas (%): máximo: 15,0; - Umidade (%): 30 a 40; - Índice de Fenol (g/l): máximo: 3,0; - Peso específico aparente (g/cm³): 0,20 - 0,75; - Granulometria (% em massa passante): " Peneira ABNT nº 100 - mínimo: 99; " Peneira ABNT nº 200 - mínimo: 95; " Peneira ABNT nº 325 - mínimo: 90. <p>Embalado em sacos de papel multifolhado revestido internamente com polietileno contendo 25Kg cada, onde deverão estar registrados (costurado, carimbado ou impresso na sacaria): Quantidade do produto, nº do lote, data de fabricação e validade mínima de 02 anos.</p> <p>OBS: O material deverá estar acompanhado do laudo de análise.</p>	KG	42.000	R\$ 333.900,00

II - Condições De Fornecimento:

1. A licitante deverá apresentar no ato da abertura da proposta comercial, o Laudo de Atendimento aos Requisitos à Saúde - LARS (do produto - Carvão ativado em pó) em atendimento à norma ABNT NBR 15.784 – Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – Efeitos a saúde – Requisitos.

2. Para efeito do cumprimento ao estabelecido na Portaria de Consolidação nº 05/2017, Anexo XX - Ministério da Saúde – (Origem: Portaria nº 2.914/2011, do Ministério da Saúde), no item b, inciso III, art. 13º, Seção IV, Capítulo III – Das competências e Responsabilidades do Responsável pelo Sistema ou Solução Alternativa Coletiva de Abastecimento de Água para Consumo Humano em manter e controlar a qualidade da água produzida e distribuída, por meio da exigência, junto aos fornecedores, do laudo de atendimento dos requisitos de saúde estabelecidos em norma técnica da ABNT para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento de água, portanto o Carvão Ativado em Pó à ser fornecido para a SAE deve atender aos requisitos especificados na norma “ABNT NBR 15.784” e para tanto a empresa vencedora da licitação deve apresentar, antes da assinatura da Ata de sessão pública (Pregão).

3. Relatório dos estudos realizados no Carvão Ativado em Pó, contendo no mínimo as análises específicas discriminadas na tabela 4 da norma ABNT NBR 15.784, bem como o cálculo da CIPA (Concentração de



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

Impureza Padronizada na Água para Consumo Humano) e as conclusões referentes à aprovação do produto, de acordo com o que preconiza esta norma. O Prazo de validade desses Estudos será de no máximo 02 (dois) anos.

4. O Relatório dos estudos realizados no Carvão Ativado em Pó deve ser realizado por laboratório monitorado pelo INMETRO em BPL (Boas Práticas de Laboratório). O laboratório deverá realizar todas as análises do produto químico, conforme referido e especificado no item 3. As amostras do produto devem ser representativas do Processo Industrial. A preparação das amostras e a metodologia das análises devem ser aquelas determinadas pela norma “ABNT NBR 15.784”.

5. Informação da Dosagem Máxima de Uso (DMU) do Carvão ativado em pó.

6 - O produto químico será aprovado, pela SAE, se a Concentração de Impureza Padronizada na Água para Consumo Humano (CIPA) for menor que a Concentração de Impureza Permissível por Produto (CIPP): $CIPA < CIPP$, para cada uma das impurezas analisadas em conformidade com os valores constantes nos Anexos A e B, expressos em miligramas por litro (mg/L), da norma “ABNT NBR 15.784”.

III - Observações:

a) O material deverá ser entregue em **03 (três) remessas** de 14.000 KG, num prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após a assinatura de cada Autorização de Fornecimento, sendo que a primeira solicitação ocorrerá logo após a assinatura da Ata de Registro de Preços e as duas restantes de acordo com a necessidade da Contratante, que através da Área de Operação fará a solicitação dos materiais à(s) empresa(s) com preços registrados na Ata, sempre obedecendo a ordem de classificação.

b) Na sacaria deverá estar registrado (costurado, carimbado ou impresso) quantidade, lote, data de fabricação e validade no mínimo de 02 anos.

c) No ato da entrega do produto a Contratada deverá apresentar laudo técnico constando todas as análises descritas na especificação do produto.

d) A Contratada deverá apresentar o ticket de pesagem dos produtos, direto da fábrica, ou fazer a pesagem na cidade do destinatário com as despesas pagas pela mesma, a título de conferência.

e) Os materiais cotados deverão ser de 1ª (primeira) linha, observadas as normas específicas de cada produto.

f) O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

g) A SAE poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações relativas ao produto ofertado.



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

ANEXO II

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, n.º ____, cidade de _____, estado _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ____./____-____, representada, neste ato, por seu _____ Sr. _____, _____(nacionalidade), _____(estado civil), _____(profissão), residente e domiciliado na _____, **NOMEIA E CONSTITUI** seu bastante procurador, o Sr. _____, _____(nacionalidade), _____(estado civil), _____(profissão), residente e domiciliado na _____, portador da cédula de identidade RG n.º ____./____./____, e do CPF/MF n.º ____./____./____-____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º 000/19, instaurado pela SAE – Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba-MG, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os preços propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

**Assinatura do responsável pela outorga.
(com firma reconhecida)**



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

À SAE ITUIUTABA

REF. PREGÃO PRESENCIAL N° xxx/2019
PROCESSO LICITATÓRIO xxx/2019

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, não havendo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alteradas pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

(Local) _____, ___ de _____ de 2019.

Empresa e assinatura do responsável legal



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Pregão n.º ____/19

Processo Licitatório n.º ____/19

Empresa _____, com sede na Rua _____, n.º ____, cidade de _____, estado _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º __.____.____/____-__, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura e n.º do RG do declarante.



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

ANEXO V

PREGÃO N.º __/2019 – MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Fone/Fax: _____

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						

Observações:

- A proposta deverá estar em conformidade com as informações constantes no **Anexo I (especificação e observações)** deste edital.
- Nome, cargo, CPF e RG do responsável que irá assinar a Ata de Registro de Preços desta licitação.
- As propostas apresentadas neste certame serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, a contar da data da Sessão Pública do Pregão, sendo que as empresas que consignarem prazo inferior terão a sua proposta desclassificada.

DIANTE DA APRESENTAÇÃO DA PRESENTE PROPOSTA, DECLARAMOS QUE:

- Aceitamos plena, total e expressamente os termos e condições do Edital, em todas as fases da licitação, e ainda assumimos inteira responsabilidade pela veracidade de cada um dos documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

- Manteremos a proposta pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de apresentação da proposta, sob pena das sanções previstas na *Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores*.

- Que no preço proposto estão inclusos todos os custos, diretos e indiretos para perfeita execução do fornecimento do produto, inclusive transporte, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, tudo o que for necessário para tal, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à SAE.

- Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis para o objeto desta licitação, durante toda vigência da **Ata de Registro de Preço**.

- Submetemo-nos às condições de faturamento, pagamento e outros conforme está definido no Edital.

- Não fomos declarados inidôneos para licitar com o poder público, em quaisquer de suas esferas.

- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, para fins de fornecimento de peças sem prejuízo das demais legislações vigentes.

Local, ___ de _____ de 2019

Identificação e assinatura do representante legal da empresa na última folha e rubrica nas demais.



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().*

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO VIII

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/19
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/19**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS, E A EMPRESA _____, VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CARVÃO VEGETAL ATIVADO EM PÓ UMECTADO.

PELA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE UM LADO A SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA, autarquia municipal criada pela Lei n.º 1.208 de 27/12/67 com sede nesta cidade na Rua 33 n.º 474, Setor Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.819.061/0001-88, neste ato representada pelo Diretor, **Sr. Marcos André Alamy**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ, sob o n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, RG _____, CPF _____, adjudicatária do **Pregão para Registro de Preços nº 000/2019**, conforme instrumento de mandato que se encontra às folhas nos autos do processo, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, resolvem registrar os preços, com integral observância da lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta **ATA** é o **REGISTRO DE PREÇOS DE “CARVÃO VEGETAL ATIVADO EM PÓ UMECTADO”**, durante o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que se respectivamente e que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade a partir da data de sua assinatura, vigorando por **12 (doze)** meses, iniciando em __/__/2019 e encerrando em __/__/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais registrados nesta Ata será requisitado pelo Sistema de Operação da SAE, mediante a elaboração da Autorização de Fornecimento.

§ 1º - Cada pedido contratual conterà, no mínimo:

I. Número da ata;



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

- II. Quantidade do produto;
- III. Descrição do produto requisitado;
- IV. Local e hora de entrega;
- V. Do recebimento;
- VI. Dotação orçamentária onerada;
- VII. Valor;
- VIII. Condições de pagamento;
- IX. Penalidades;
- X. Garantia contratual, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

A **DETENTORA DA ATA** deverá aceitar e/ou retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

Parágrafo único: O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O material deverá ser entregue em **03 (três) remessas** de 14.000 KG, num prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após a assinatura de cada Autorização de Fornecimento, sendo que a primeira solicitação ocorrerá logo após a assinatura da Ata de Registro de Preços e as duas restantes de acordo com a necessidade da Contratante, que através da Área de Operação fará a solicitação dos materiais à(s) empresa(s) com preços registrados na Ata, sempre obedecendo a ordem de classificação.

§ 1º - A cada solicitação será emitido uma Autorização de Fornecimento, instrumento equivalente ao contrato, que deverá ser assinado pela licitante vencedora, respeitando-se todas as condições da licitação e da Ata de Registro de Preços.

§ 2º - A Detentora da ATA deverá entregar os materiais por sua conta e risco de acordo com o estipulado no **Anexo I** deste edital, após assinatura da Autorização de Fornecimento no local indicado no parágrafo seguinte.

§ 3º - O material deverá ser entregue no Almoarifado da SAE situado na Rua Dr. Saul Ribeiro de Carvalho, 1.234, Bairro Independência, CEP 38.304-219, Ituiutaba-MG, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, **no horário de 07h30 as 11h00 horas e de 13h00 as 17h00 horas, COM SEGUROS, FRETES E DESCARGA INCLUSOS NO VALOR DA MERCADORIA**, ficando a SAE isenta de quaisquer responsabilidades.

§ 4º - É ressalvada à **CONTRATANTE** a recusa ao recebimento dos materiais, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação, bem como pela não observância, por parte da **Detentora da ATA**, do aludido neste instrumento.

§ 5º - Os materiais serão recebidos **em 02 (duas) etapas**: provisoriamente, conforme art. 73, II, “a” da Lei n.º 8.666/93, pelo Supervisor de Almoarifado, conferindo apenas a quantidade física, e definitivamente pela Comissão de Recebimento de Materiais.

I - Caso os materiais não estejam de acordo, serão devolvidos e a Detentora da ATA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entregar novos materiais, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na Portaria SAE 043/2012, constantes do Anexo X deste edital.

II - Dentro deste mesmo prazo, 05 (cinco) dias úteis, a Detentora da ATA deverá ainda providenciar a retirada dos materiais recusados.

III - Caso não seja efetuada a retirada, a SAE providenciará a remessa a custa da Detentora da ATA.

§ 6º - A assinatura do canhoto da nota fiscal indica tão somente que a SAE está de acordo com a quantidade dos materiais, sendo o seu recebimento condicionado após a conferência por amostragem, procedendo a verificação das características e condições dos produtos.

§ 7º - Quando da entrega, os materiais devem estar em perfeitas condições de utilização.

§ 8º - O objeto deve atender rigorosamente as características exigidas pela SAE.

§ 9º - Na sacaria deverá estar registrado (costurado, carimbado ou impresso) quantidade, lote, data de fabricação e validade no mínimo de 02 anos.

§ 10º - No ato da entrega do produto a Contratada deverá apresentar laudo técnico constando todas as análises descritas na especificação do produto.

§ 11º - A Contratada deverá apresentar o ticket de pesagem dos produtos, direto da fábrica, ou fazer a pesagem na cidade do destinatário com as despesas pagas pela mesma, a título de conferência.

§ 12º - **Em atendimento ao inc. II do art. 9º do Decreto 7.892/13, a SAE compromete-se à aquisição mínima de 60% dos itens (considerando arredondamento aritmético) constantes da Ata de Registro de Preços resultante desse certame.**

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

Os preços os constantes da tabela apresentada na proposta da empresa vencedora permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos e/ou serviços constantes do termo contratual e/ou cronograma.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

Os preços apresentados na proposta permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela perfeita e fiel entrega dos materiais, objeto desta licitação, conforme o fornecimento, a SAE fará à Detentora da ATA o pagamento do preço proposto em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo de cada parcela do material, mediante emissão de Notas Fiscais demonstrando a quantidade total da parcela, com o preço unitário e total.

§ 1º Ajusta-se o preço do ITEM conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01						

§ 2º O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, através de cheque nominal ao(s) licitante(s) ou Ordem Bancária ou depósito bancário. No caso de depósito bancário, constar no corpo da Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e conta corrente.

§ 3º O respectivo pagamento será efetuado após o efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e após envio da Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débito (CND/CPD-EN) do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), bem como a Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da licitante.

§ 4º A SAE reserva-se o direito de recusar o pagamento se os produtos fornecidos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

§ 5º A SAE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

Observação:

Não será aceita, em hipótese alguma, Nota Fiscal Série “D”.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

1. A Detentora da ATA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à SAE, coisa ou pessoa de terceiros em decorrência da entrega dos materiais, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a SAE, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam causar.
2. A substituição dos produtos não exime a Detentora da ATA do recebimento de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista na cláusula XVI.
3. A Detentora da ATA fica obrigada a dar garantia integral conforme estabelecido no **Termo de Referência – Anexo - I**, deste edital a contar da data de entrega, contra qualquer defeito de fabricação que os materiais venham apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação/aprovação pela SAE, sendo que as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter o prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.
4. A garantia inclui a substituição dos materiais em desconformidade, no prazo máximo estipulado, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a SAE.
5. A qualquer momento a SAE poderá coletar **amostras do produto (no ato da entrega)** visando a confirmação dos valores dos parâmetros químicos descritos na especificação contida no **“Anexo I – Termo de Referência – Especificações”**, sob pena de descontinuidade da ATA de Registro de Preços.
6. Fica a Detentora da ATA desobrigada de qualquer garantia quando se constatar que o problema decorre de mau uso do mesmo ou negligência do preposto da SAE.
7. A Detentora da ATA fica, nos termos da legislação vigente, obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, a juízo da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme a Lei Federal n.º 8.666/93.
8. Caberá ainda à Detentora da ATA:
 - a) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da SAE;
 - b) Manter-se, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - c) Efetuar a troca dos materiais que não atender às especificações do objeto, no prazo máximo estabelecido neste edital;
 - d) Efetuar a entrega dos materiais no prazo estipulado para a entrega;
 - e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
 - f) Comunicar ao setor competente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A SAE obrigar-se-á a:

- a) Efetuar o pagamento devido em dia, de acordo com o estipulado na CLÁUSULA OITAVA.
- b) Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitadas pelos empregados da Detentora da ATA.
- c) Fiscalizar o contrato.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registros de Preços, a área competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar a execução do objeto desta licitação será o Sistema de Operação, com apoio do Setor Almojarifado, observados os arts. 67 a 76 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º A Detentora da ATA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos bens, bem como acesso às fontes de informações julgadas necessárias.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A Ata de Registros de Preços poderá ser cancelada pelos motivos descritos abaixo:

- I- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- II- Manifesta impossibilidade por parte da **Detentora da ATA** de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- III- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- IV- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/93, bem como desta Ata.
- V- Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da **Detentora da ATA**.
- VI- Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

§ 1º - O cancelamento da ata de Registros de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 8666/93, bem como desta Ata:

- a) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preço por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- b) Ocupação dos equipamentos e materiais utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à **Detentora da ATA** mediante sua devida avaliação.
- c) Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA TREZE – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto e demais condições resultantes deste Pregão, a SAE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as penalidades descritas na **PORTARIA SAE – 043/2012**, Anexo Único desta Ata de Registro de Preços.

§1º. Além das sanções relacionadas nesta Portaria, poderão ainda ser aplicadas as penalidades de advertência e suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a SAE, por até 02 anos.



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

§2º. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a SAE, o licitante que:

- I. Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- II. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou entregar documentação falsa;
- III. Não manter a proposta, lance ou oferta;
- IV. Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar o contrato;
- V. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VI. Cometer fraude fiscal;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo.

§3º. As penalidades de advertência e de impedimento de contratar com a SAE ou Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§4º. As penalidades previstas nesta cláusula, com exceção da penalidade de advertência, serão impostas após regular procedimento administrativo, garantidos ampla defesa e contraditório.

§5º. As penalidades previstas nesta cláusula serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUATORZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos necessários à cobertura da presente Licitação estão contidos no orçamento da Autarquia na rubrica **17.512.0014.2.0244.3.3.90.30.00**, para o presente exercício e a correspondente para o exercício seguinte.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de **ITUIUTABA-MG**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da **Detentora da ATA** de cumprir os termos contratuais até a data de vencimento da mesma.

1- A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se, durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

2- A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60(sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

3- Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

4- Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

5- E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente contrato, com 04 (quatro) vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Ituiutaba-MG, ____ de ____ de 2019.

CONTRATANTE: _____
Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

DETENTORA DA ATA: _____

TESTEMUNHAS: 1- _____
NOME:
CPF:

2- _____
NOME:
CPF:

ANEXO IX

MINUTA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N ° 000/19 – PREGÃO PRESENCIAL N° 000/19

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezenove, na sede da SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA, CNPJ/MF nº 17.819.061/0001-88 sediada à Rua 33 nº 474, Setor Sul, Ituiutaba-MG – Minas Gerais, representada neste ato pelo Diretor Marcos André Alamy e, de outro lado, a (s) empresa (s) abaixo relacionada (s), representada (s) na forma de seu (s) estatuto (s) social (is), acordam proceder, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 5.908. de 08/11/2006, bem como do edital de Pregão constante dos autos do processo em epígrafe, ao REGISTRO DE PREÇOS referente ao(s) item(ns) abaixo descrito(s), com seu respectivo preço global, observada a ordem de classificação.

ITEM 01	PREÇO GLOBAL
DADOS DOS FORNECEDORES REGISTRADOS	CLASSIFICAÇÃO
Razão Social: Endereço: CNPJ: Representante Legal: CPF:	1ª
Razão Social: Endereço: CNPJ: Representante Legal: CPF:	2ª
Razão Social: Endereço: CNPJ: Representante Legal: CPF:	3ª

Fica declarado que o(s) preço(s) constante(s) da presente Ata, portanto, registrado(s), terá (ão) **validade por 12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes. Ituiutaba, _____ de _____ de 2019.

ANEXO X

PORTARIA SAE - 043/2012, de 02 de maio de 2012.

O DIRETOR DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Decreto Municipal s/n, de 11 de julho de 2011, e de acordo com a legislação em vigor,

Considerando a necessidade de disciplinar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito desta Autarquia;

Considerando o que estabelece o artigo 115 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações;

Considerando que o índice percentual aplicado em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório da licitação, previstos na Portaria SAE 024/2007, vinha sendo reputado como elevado;

Considerando a política de bom relacionamento que a SAE possui com seus fornecedores e, visando a otimização dos processos administrativos de aquisição de bens e contratação de serviços, faz-se necessária a criação de um novo dispositivo para regulamentar a matéria;

Considerando que foram feitas análises objetivando um critério mais equitativo nas relações com os fornecedores, preservando a indisponibilidade do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º A aplicação de multa resultante da caracterização das hipóteses indicadas nos artigos. 81, *caput*, 86 e 87, da Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública, no âmbito desta Autarquia, obedecerá ao disposto nesta Portaria.

Art. 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório da licitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, e ensejará a aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global do respectivo ajuste ou no valor correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

Art. 3º A contagem dos prazos de entrega ou execução consignados nos ajustes será feita em dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato ou instrumento equivalente ou, na sua ausência, na efetiva retirada da nota de empenho pela contratada.

§ 1º Os prazos referidos no *caput* deste artigo só se iniciam e terminam em dias de expediente na SAE. Quando o término do prazo ocorrer em dia em que não houver expediente na SAE, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil imediatamente posterior.

§ 2º No caso de contratos enviados via correios, considerar-se-á iniciada a contagem do prazo no primeiro dia útil após a data de assinatura do Aviso de Recebimento que acompanhará os contratos.

§ 3º Será considerada como entrega imediata aquela que ocorrer em até 30 dias, consoante § 4º, art. 40 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, contados na forma deste artigo.

Art. 4º O atraso injustificado na execução do serviço, obra ou fornecimento do material, sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 86 da Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I - de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atraso de até 10 (dez) dias;

II – de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atraso superior a 10 (dez) dias limitado a 30(trinta) dias;

III – de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, para atraso superior a 30 (trinta) dias;

§ 1º O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias, caracteriza não execução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no art. 7º desta Portaria.

§ 2º Para cálculo da multa prevista no caput deste artigo deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida, sem prejuízo do disposto no art. 12 desta Portaria.

Art. 5º O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega do material ou execução da obra ou do serviço, até o dia da sua efetivação.

Parágrafo único. A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas pelo Setor de Almoxarifado ou Área responsável pela fiscalização do contrato, à Área de Suprimentos.

Art. 6º O material recusado ou serviço executado em desacordo com o estipulado, deverá ser substituído ou refeito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação da recusa.

Parágrafo único. A não ocorrência da substituição ou nova execução dos serviços ensejará a aplicação da multa estabelecida no art. 4º desta Portaria, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo fixado no *caput* deste artigo.

Art. 7º Pela não execução total ou parcial dos serviços, obras ou fornecimento de materiais, poderá ser aplicada multa:

I - de 20% (vinte por cento) a 100% (cem por cento), sobre o valor das mercadorias não entregues ou da obrigação não cumprida;

II - no valor correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação ou contratação, realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

§ 1º Na aplicação da multa a que se refere o inciso I deste artigo, levar-se-á em conta o tipo de objeto, o montante de serviço, obras ou materiais eventualmente executados ou entregues e os prejuízos causados à Autarquia e a reincidência da contratada, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

§ 2º As penalidades previstas nos incisos I e II deste artigo são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

Art. 8º O pedido de prorrogação de prazo para conclusão de obras, serviços ou para entrega de materiais, deverá ser encaminhado à Gerência de Suprimentos da SAE, antes do vencimento do prazo pactuado devidamente justificado.

§ 1º A área requisitante manifestar-se-á prévia e obrigatoriamente acerca da possibilidade de ser concedida a prorrogação ou da ocorrência de eventuais prejuízos.

§ 2º Somente será aceita 01 (uma) solicitação de prorrogação de entrega, ou seja, se a SAE já tiver concedido prorrogação do prazo de entrega, nova solicitação não será aceita.

§ 3º Concedida a prorrogação, deverá ser comunicado imediatamente o Setor de Almoxarifado ou Área responsável pela fiscalização do contrato.

§ 4º Concedida a prorrogação do prazo, se o contratado mesmo assim atrasar, a multa será aplicada desde o prazo inicial convencionado no ajuste, como se não houvesse sido concedida a prorrogação, aplicando-se todas as regras dispostas nesta Portaria.



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

Art. 9º A aplicação das multas previstas nesta Portaria será apurada em regular processo administrativo, assegurada a defesa prévia, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

§ 1º No prazo da previsto no *caput* deste artigo, compete à contratada alegar em sua peça de defesa, toda a matéria de fato e de direito com que impugna a penalidade aplicada, devendo juntar as provas que comprovem suas razões.

§ 2º Recebida a defesa, a Gerência de Suprimentos da SAE, amparada em parecer jurídico, deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

Art. 10. Da aplicação da multa caberá recurso administrativo à Diretoria da SAE, que poderá ser interposto no Protocolo da Área de Suprimentos, nos termos do § 4º do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar de sua notificação.

Art. 11. As multas previstas nesta Portaria, quando for o caso, serão calculadas sobre os valores contratuais reajustados, e serão:

- I - descontadas da garantia prestada quando da assinatura do contrato ou instrumento equivalente;
- II – descontadas de pagamentos eventualmente devidos pela SAE, quando não houver garantia ou esta for insuficiente.

Art. 12. Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no art. 11, o contratado terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da decisão definitiva de aplicação da multa, para quitá-la. *Parágrafo único.* Decorrido o prazo estipulado no *caput* e não tendo sido ela quitada, serão adotadas as medidas judiciais necessárias visando sua cobrança, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base no INPC - IBGE.

Art. 13. As sanções previstas nesta Portaria são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Art. 14. A presente Portaria deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, todos os instrumentos convocatórios de licitação, contratos ou equivalentes.

Art. 15. As disposições constantes desta Portaria aplicam-se, também, às contratações decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação, casos em que as propostas comerciais deverão mencionar expressamente a concordância da proponente com os termos da presente Portaria.

Art. 16. A aplicação das multas previstas nesta Portaria é atribuição exclusiva da Gerência de Suprimentos.

Art. 17. Ficam revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Portaria SAE 024/07.

Art. 18. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Publique-se e cumpra-se.

Rubens Erifatam Vaz

Diretor da Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

ANEXO XI

FISPQ - Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos

A Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba – SAE, possui o compromisso de buscar o aperfeiçoamento contínuo, a prosperidade e a excelência no atendimento da coletividade. De acordo com a política da Autarquia, o Setor de Saúde e Segurança do Trabalho da SAE, vem solicitar dos fornecedores de Produtos Químicos a entrega da FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos) **junto ao produto**.

Vale ainda ressaltar que o cumprimento desta norma pelas empresas fornecedoras de produtos químicos contribuirá para elevação de seus padrões de qualidade, aumentando consequentemente a confiança de seus consumidores.

A Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos estabelecida pela NBR 14725 de julho de 2001, da ABNT, tem como objetivo fornecer informações referentes à proteção, à segurança, à saúde e ao meio ambiente sobre esses produtos. A aplicabilidade desta norma possibilitará às pessoas que têm contato e/ou manuseiam produtos químicos, a garantia de receber as informações necessárias sobre esta prevenção.

Conteúdo da Norma:

Os 16 tópicos que deve conter um documento FISPQ são:

1. Identificação da substância e da companhia;
2. Composição dos ingredientes;
3. Identificação dos riscos;
4. Medidas de primeiros socorros;
5. Medidas de combate a incêndio;
6. Medidas para combater um acidente;
7. Manuseio e Armazenagem;
8. Controles de exposição/proteção individual;
9. Propriedades químicas e físicas;
10. Estabilidade e reatividade;
11. Informação sobre toxicologia;
12. Informações sobre ecologia;
13. Considerações para o descarte;
14. Informações do transporte;
15. Informações da regulamentação;
16. Outras informações.